



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00057

Data 05/07/2006	Proposição Medida Provisória nº 303, de 2006
--------------------	---

Autor DEPUTADO DARCÍSIO PERONDI	nº do prontuário
------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alíneas
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda Modificativa

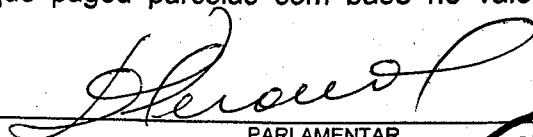
O §6º do art. 3º da Medida Provisória 303/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 6º Até a disponibilização analítica e discriminada das informações sobre a consolidação dos débitos objeto de pedido de parcelamento, com demonstração comenorizada do montante exato da consolidação, o devedor fica obrigado a pagar, a cada mês, prestação em valor não inferior ao estipulado nos §§ 2º e 3º deste artigo, vedada quando da apresentação de consolidação, a cobrança de quaisquer diferenças relativas ao período em questão.

Justificativa

Trata-se de emenda que busca explicitar que a apresentação da consolidação, a partir da qual será devida a parcela de 1/130, deve ser discriminada e analítica, bem como para assegurar que não serão cobradas do contribuinte diferenças relativas ao período em que pagou parcelas com base no valor mínimo;



PARLAMENTAR

Brasília, 06/07/2006

Deputado DARCÍSIO PERONDI

